



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 097/2022

Em 2 de fevereiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 3.350/2021**, de autoria de V. Ex^a, referente à implantação de um ponto de ônibus na Rua Olavo de Paula Borges, encaminho, anexa, cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Transportes (Setransp), recebida pela Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Ofício. Setransp 17 – 069/2021

AO
GP 161
Senhor Diretor da Divisão Legislativa

Praia Grande, 23 de dezembro de 2021.

Em atendimento à indicação 3350/2021 do Exmo. Vereador Marco Antônio de Sousa, temos a informar que as características e necessidades dos pedestres são os fatores preponderantes na definição da localização dos pontos de parada de ônibus. A velocidade e distância da caminhada do pedestre é elemento de suma importância nos projetos de travessia, na localização dos pontos de parada e na determinação da acessibilidade, visto que pequenas distâncias tem uma probabilidade muito grande de serem desenvolvidas a pé.

A distância entre paradas tem grande influência na velocidade operacional dos veículos de transporte público, tendo em vista que pontos de parada, quando muito próximos, refletem em maior tempo gasto nas viagens.

Segundo estudos, mais de 60% das jornadas abaixo de 1,5 km são feitas a pé, e jornadas de pedestres raramente excedem 3 km, sendo que a distância considerada recomendável entre as paradas de ônibus é de 800 metros.

Os moradores da Rua Olavo de Paula Borges dispõem de 02(dois) pontos de parada de ônibus: um na Rua Paschoal Fernandes, 559 (esquina com a Rua Abraão Ribeiro), e outro na Praça Getúlio Domeles Varga, 21. Eles são equidistantes entre si aproximadamente 400 metros, de modo que os moradores percorrem apenas 200 metros (em média) até os pontos de ônibus.

Desta forma, o trecho em questão não comporta o acréscimo de mais um ponto de parada, tendo em vista que os existentes já se encontram com distância abaixo das recomendações técnicas.

Ressaltamos contar com os préstimos do Exmo. Vereador na divulgação de nossos canais de Ouvidoria SETRANSP através dos seguintes meios:

Disk 162/ Fone 3491.6064/ Site www.praiagrande.sp.gov.br ou ainda pelo e-mail ouvidoriasetransp@praiagrande.sp.gov.br.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

LARC/DJ